

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

EDITAL DE LICITAÇÃO – REFORMULADO
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 010/2026 – SELCO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 – SMED.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SMED e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SELCO, de acordo com autorização da autoridade competente e conforme delegação de competência prevista em Decreto Municipal vigente, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução indireta, visando a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades de transporte da rede municipal de ensino do Município de Bonfim/RR.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 073/2024, legislação correlata e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DO CERTAME E CREDENCIAMENTO: ÀS: 10:00h do dia 07/07/2026 – Horário local.

LOCAL: Sala da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SELCO, localizada na Prefeitura Municipal de Bonfim-RR.
Av. João Lopes Magalhães, nº 185, Centro, Bonfim-RR.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades de transporte da rede municipal de ensino do Município de Bonfim/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação compreenderá:

- a) disponibilização de 17 (dezesete) motoristas para transporte escolar;
- b) disponibilização de 12 (doze) motoristas para atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- c) prestação contínua dos serviços durante a vigência contratual;
- d) substituição imediata de profissionais ausentes;
- e) observância integral da legislação trabalhista, previdenciária e de trânsito.

1.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.

2.2 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (Cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

2.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.3 - As licitantes deverão apresentar, 2 (Dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope Nº 1, sua proposta comercial conforme no edital, e no envelope Nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada neste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”. PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 - SELCO. PROCESSO Nº 109/2026-SMED. Data e hora da abertura: 07/07/2026 – 10:00hrs. Razão Social e CNPJ:	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 - SELCO. PROCESSO Nº 109/2026-SMED. Data e hora da abertura: 07/07/2026 – 10:00hrs. Razão Social e CNPJ:
---	---

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 Devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão de Compras, somente no horário das 07h30min às 13:00hs.

3.3 Caberá à Pregoeira decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei Nº 14.133/2021.

3.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira na elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

3.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos – SELCO da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

4.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar Nº 123/2006.

4.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. (Anexo IV).

4.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar Nº 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.9. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM-RR.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

a) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) ter validade não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos.

c) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) declaração, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal Nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual Nº 60.106/2014.

e) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente.

5.2 Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: mão-de-obra; margem de lucro da proponente, locações de máquinas e equipamentos se for o caso; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.3 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.4 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.5 A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou dissídio coletivo de trabalho.

5.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.7 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.9 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes. Após a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.10 Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Pregoeira, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

5.11 Em caso de discrepância entre valores, a Pregoeira tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.13 Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital, conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.14 Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Bonfim.

5.15 Será desclassificada a proposta que não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

proposta, exigida pelo item 5.1. letra e, do Edital;

5.16 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, produtos, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.17 Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

5.18 O julgamento das propostas será efetuado pela Pregoeira, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal Nº 14.133/2021

5.20 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

5.21 Não se admitirá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.22 A pregoeira poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.

6.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão do artigo 60 da lei Nº 14.133/2021, em último caso, por sorteio.

6.3 Será admitido apenas 01 (Um) licitante vencedor de cada lote.

6.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos das demais licitantes.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados na Planilha Orçamentária, anexo deste Edital.

6.7 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.8 Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.12 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (Cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC Nº 123, art. 44, § 2º).

6.13 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (Cinco) minutos, a contar da convocação da Pregoeira, sob a pena de preclusão (LC Nº 123, art. 45, § 3º).

6.14 Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC Nº 123, art. 45, inc. III).

6.15 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC Nº 123, art. 45, inc. II).

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

6.10 MODO DE DISPUTA:

O presente pregão presencial será conduzido pelo **modo de disputa aberto, com lances verbais sucessivos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Após a apresentação das propostas iniciais em sessão pública, os licitantes poderão oferecer lances de forma contínua e decrescente, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O pregoeiro conduzirá a etapa competitiva, assegurando igualdade de condições entre os participantes, transparência no processo e ampla publicidade dos atos. Encerrada a fase de lances, será realizada a análise da proposta mais bem classificada, seguida da verificação da habilitação do licitante vencedor, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (Cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência da Pregoeira que comprove:

7.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

7.3.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. O licitante declarado vencedor deverá, no prazo de 02 (Dois) dias úteis apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal Nº 14.133/21. Podendo ser consultados pela internet pela equipe de apoio para verificar a veracidade, sob pena de INABILITAÇÃO.

8.1.1. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (Noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão.

8.2. – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.3.1 - Da Capacidade Jurídica a (art. 66 da Lei Nº 14.133/2021):

a) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial em caso de empresa individual;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- g) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.

8.4 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da realização desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

8.5 - Da Qualificação Técnica:

- a) Apresentar atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo;

8.6 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação;
 - a.1) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei Nº 14.133/21;
 - a.2) Comprovante do recolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; as licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- b.5) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

8.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração Conjunta (conforme modelo Anexo IV).
- b) Declaração que atesta cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e atenderá, na data da

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

contratação, ao disposto no artigo 5º-c e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-d, ambos da lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela lei federal nº 13.467/2017.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

8.7.1. Todas as declarações do item 8.7 deverão ser apresentadas no envelope Nº 2.

8.8 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

8.9.1 A análise da documentação para a habilitação será realizada após o julgamento, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei Nº 14.133/2021.

8.9.2 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão, informada no preâmbulo deste Edital.

8.9.3 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (Sessenta) dias a partir da data de emissão.

8.9.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.9.5 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.9.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

8.9.7 As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação dada pela Lei Complementar Nº 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos.

8.9.8 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.9.9 A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.9.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES.

9.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei Nº 14.133/2021.

9.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (Três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (Três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (Três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 9.10. Serão considerados válidos recursos protocolados na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos – SELCO da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR ou enviados via e-mail pelo endereço selcobonfim@gmail.com.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação/Pregoeira, caso não haja interposição de recurso e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 10.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

- 11.1. – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observados as regras estabelecidas nos termos da Lei Nº 14.133-21 e Termo de Referência, anexo I, do presente edital.
- 11.2. – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

12 – DO PAGAMENTO.

- 12.1. - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SMED.

Exercício: 2026.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.540.0000.240.000 - FUNDEB 30%

Dotação Orçamentária: 12.365.2106.2016.0000

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

13 – DO VALOR ESTIMADO.

- 13.1. – O custo estimado total anual da contratação é de **R\$ 2.225.596,32 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na Termo de Referência e no ETP deste Processo.

14 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

- 14.1. Na forma do Art. 96 da Lei Nº 14.133 de 2021. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1. - Conforme o Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

16 – DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 16.1. Conforme condições contidas no Termo de Referência.

17 - DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL.

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades de transporte da rede municipal de ensino do Município de Bonfim/RR.

A modalidade escolhida é o pregão presencial, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 que prevê o pregão como modalidade de licitação aplicável à contratação de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente especificados no edital.

- Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021: define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

17.2. A forma presencial encontra respaldo no art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, que admite a realização da licitação presencial, desde que devidamente motivada, sendo esta opção justificada pela necessidade de maior controle e transparência no processo, considerando as características locais e a conveniência administrativa. Assim, a adoção do pregão presencial para a Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades de transporte da rede municipal de ensino do Município de Bonfim/RR, observa a legislação vigente e os princípios da eficiência, economicidade e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. - É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

18.8. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

18.9. - Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face do interesse público, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.10. - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bonfim, no interesse da Administração, o direito de adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, bem como alterar as especificações e/ou condições deste Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12. - Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13. - Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

18.14. - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.15. - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18.16. - O Edital e seus Anexos **NÃO** estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por força do disposto no Art. 176 da Lei Nº 14.133, podendo ser solicitado pelo e-mail selcobonfim@gmail.com.

18.17.

19 - CONSTITUEM ANEXOS DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

19.1. – Anexo I - Termo de Referência;

19.2. – Anexo II – Planilha estimativa de custos das despesas.

19.3. – Anexo III – Memoria de Calculo Categoria D e B.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

- 19.4. - Anexo IV - Minuta do Contrato;
- 19.5. – Anexo V – Modelo de Declaração;
- 19.6. - Anexo VI – Modelo de Proposta.

Bonfim/RR, em 18 de junho de 2026.

Edinaldo Estevão Paiva

Téc. Em Planejamento e Inspeção Educacional

Mozarth Monte Faria

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - REFORMULADO

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de motorista**, visando atender às necessidades de transporte da **rede municipal de ensino** do **Município de Bonfim/RR**, conforme as condições e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas do fornecimento de materiais de consumo podem ser objetivamente definidos com base em parâmetros usuais de mercado.

Os serviços deverão ser entregues atendendo as demandas da Prefeitura e das Secretarias Municipais.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, assegurando clareza e segurança jurídica na execução do objeto.

A duração da vigência será de: **12 MESES**

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação visa suprir a necessidade de transporte seguro e eficiente para os estudantes da rede municipal de ensino da Prefeitura de Bonfim - RR. A ausência ou inadequação desse serviço compromete diretamente o acesso à educação, um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, impactando a frequência escolar, o desempenho acadêmico e a permanência dos alunos em sala de aula, especialmente aqueles residentes em áreas de difícil acesso ou distantes das unidades educacionais.

A prestação de serviços de motorista por empresa especializada é essencial para garantir a regularidade, a segurança e a qualidade do deslocamento dos alunos, observando as normas de trânsito e as especificidades do transporte escolar. Tal medida se alinha aos princípios da Administração Pública e à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pelas melhores soluções para o interesse público.

A opção pela contratação de empresa especializada, em detrimento da execução direta, representa uma estratégia de gestão que promove a eficiência e a economicidade. Permite à administração focar em suas atividades finalísticas, transferindo a responsabilidade pela gestão da frota, manutenção dos veículos, treinamento e substituição de pessoal para a contratada. Essa abordagem otimiza a alocação de recursos públicos, minimiza custos operacionais e administrativos indiretos, e assegura a disponibilidade contínua de profissionais qualificados e veículos em conformidade com as exigências legais e de segurança.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A presente solução visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista, com o objetivo primordial de assegurar o transporte seguro, eficiente e contínuo dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Bonfim/RR. Esta iniciativa é fundamental para garantir o acesso à educação, promovendo a inclusão e o desenvolvimento educacional em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

A solução proposta abrange a disponibilização de profissionais qualificados e habilitados para conduzir os veículos designados pela Prefeitura de Bonfim/RR. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D ou E, com registro de curso de transporte escolar atualizado, além de experiência comprovada na condução de veículos de passageiros, especialmente no transporte de crianças e adolescentes. A conduta profissional, a pontualidade e o zelo pela segurança dos alunos são requisitos essenciais para a execução dos serviços.

Os principais aspectos técnicos e operacionais envolvidos na contratação incluem:

- **Qualificação e Habilitação:** Motoristas com CNH adequada e curso de transporte escolar válido, conforme legislação de trânsito vigente.
- **Jornada de Trabalho:** Flexibilidade para atender às demandas de transporte em diferentes turnos e rotas, incluindo eventuais necessidades extraordinárias da rede de ensino.
- **Gestão de Pessoal:** A empresa contratada deverá possuir estrutura organizacional robusta para gerenciar sua equipe de motoristas, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, controle de frequência e substituição imediata em casos de ausência (férias, licenças, faltas), garantindo a ininterruptão do serviço.
- **Segurança Operacional:** Rigoroso cumprimento das normas de trânsito, adoção de práticas de direção defensiva e constante atenção à segurança e bem-estar dos estudantes durante todo o percurso.
- **Comunicação:** Estabelecimento de canais de comunicação eficientes entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação para o reporte de ocorrências, ajustes de rotas e resolução de quaisquer intercorrências de forma ágil.

O ciclo de vida do serviço, desde o início da execução até a sua concretização, compreende as seguintes etapas:

- **Planejamento e Mobilização:** Após a contratação, a empresa realizará a alocação dos motoristas e a familiarização com as rotas, horários e especificidades da rede municipal de ensino de Bonfim/RR, em estreita colaboração com a Secretaria de Educação.
- **Execução Contínua:** Prestação diária dos serviços de transporte escolar, seguindo as rotas e horários preestabelecidos, com foco na pontualidade e segurança.
- **Monitoramento e Fiscalização:** A Prefeitura de Bonfim/RR, por meio de seus fiscais de contrato, realizará o acompanhamento constante da execução dos serviços, avaliando a qualidade, a pontualidade, a conduta dos motoristas e o cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Manutenção da Qualidade e Assistência Operacional:** A empresa contratada deverá garantir a manutenção da qualidade dos serviços ao longo de todo o contrato, provendo treinamentos periódicos aos motoristas (direção defensiva, primeiros socorros, relacionamento interpessoal) e assegurando a disponibilidade de pessoal qualificado para substituições emergenciais. A "assistência técnica" neste contexto de serviço se traduz na capacidade da empresa de gerenciar proativamente sua equipe, resolver problemas operacionais e de pessoal com agilidade, e manter a conformidade com todas as exigências contratuais e legais, garantindo a continuidade e a funcionalidade ininterrupta do transporte escolar.
- **Avaliação e Encerramento:** Ao final do contrato, será realizada uma avaliação global dos serviços prestados, com a possibilidade de prorrogação, se for do interesse da administração e houver previsão legal, ou o planejamento para uma nova contratação.

A contratação será pautada pelos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos para a Administração Pública, assegurando a transparência, a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para o Município de Bonfim/RR. A gestão contratual será rigorosa, visando à máxima eficiência e à garantia de que os serviços de motorista atendam plenamente às necessidades da rede municipal de ensino, contribuindo diretamente para a qualidade da educação ofertada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de serviços de motorista para a rede municipal de ensino de Bonfim/RR é crucial para assegurar o direito fundamental à educação, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes. Para a habilitação no processo licitatório, as empresas interessadas deverão atender às condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Serão exigidos documentos que comprovem a capacidade jurídica, técnica e a qualificação necessária para a execução dos serviços, garantindo a idoneidade e a aptidão da contratada.

No que tange à qualificação técnica, será indispensável a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a prestação de serviços de motorista de complexidade e características semelhantes ao objeto da presente contratação, conforme detalhado no Termo de Referência.

Requisitos Específicos da Contratação

- Disponibilidade de motoristas habilitados nas categorias exigidas, com experiência comprovada e qualificação para o transporte

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

de passageiros e materiais, incluindo cursos de direção defensiva e, se aplicável, transporte escolar.

- Frota de veículos em quantidade e tipos adequados para atender às diversas demandas do transporte escolar e administrativo, incluindo veículos de passeio, utilitários e, se necessário, micro-ônibus ou ônibus, todos em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza.
- Todos os veículos deverão possuir documentação regular, licenciamento em dia, seguro obrigatório e equipamentos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito vigente.
- Capacidade operacional para garantir a regularidade, pontualidade e segurança no cumprimento de rotas e horários preestabelecidos, bem como flexibilidade para atender a demandas emergenciais ou variações de itinerário.
- Adoção de protocolos de segurança para o transporte de alunos, servidores e materiais, incluindo a observância das normas sanitárias e de prevenção de acidentes.
- Comprometimento com a manutenção preventiva e corretiva da frota, assegurando a disponibilidade contínua dos veículos e a minimização de interrupções no serviço.
- Preferência por veículos que atendam a normas de controle de emissão de poluentes, quando aplicável e tecnicamente viável, visando a sustentabilidade ambiental da operação.
- Garantia de cobertura de seguro para os veículos e passageiros, conforme exigências legais e do Termo de Referência.

A solicitação de requisitos claros e objetivos dentro de um processo licitatório é fundamental para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Tais exigências permitem que apenas empresas verdadeiramente aptas e qualificadas participem da disputa, elevando a qualidade dos serviços contratados.

OBSERVAÇÕES: Os serviços a serem prestados devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. **Devem ser seguidas conforme APLICÁVEL À NATUREZA DO SERVIÇO.**

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

- O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

A prestação dos serviços referente ao objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO.**

O prazo de entrega dos serviços é de 10 dias, contados da assinatura do contrato, e deverão ser prestados no município de Bonfim/RR.

Caso não seja possível a prestação dos serviços no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA.

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

atendidas pela CONTRATADA;

- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. FISCAL DO CONTRATO.

O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O fiscal do contrato acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O fiscal acompanhará o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Instrumentos de Controle

- Plano de Trabalho: documento inicial apresentado pela contratada, contendo cronograma e metodologia de execução.
- Checklists de conformidade: utilizados pela fiscalização para verificar se os serviços atendem aos requisitos contratuais.
- Registros administrativos: atas, memorandos e relatórios de acompanhamento, arquivados para fins de auditoria e controle interno.

Princípios Observados

A fiscalização do contrato observará os seguintes princípios:

- Legalidade: cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
- Publicidade e Transparência: divulgação clara e acessível das ações.
- Eficiência: busca pela melhor relação custo-benefício, garantindo qualidade e economicidade.
- Responsabilidade socioambiental: adoção de práticas sustentáveis, reduzindo impactos ambientais.
- Controle e accountability: prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle, assegurando integridade e confiabilidade na execução contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

Medição do Fornecimento

A medição será realizada mensalmente, com base na prestação efetivas de serviços realizadas pela contratada e atestadas pela fiscalização do contrato.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

Os relatórios deverão conter:

- Quantidade de itens entregues, conforme especificações do Termo de Referência.
- Registro das notas fiscais correspondentes às entregas.
- Comprovação da conformidade dos materiais com os padrões de qualidade exigidos.
- Evidências das entregas realizadas, como protocolos de recebimento e conferência dos itens.
- A aceitação dos fornecimentos dependerá da conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e da validação prévia pela Secretaria Municipal de Administração.

Pagamento

O pagamento será efetuado **no valor global**, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal correspondente.

- O pagamento estará condicionado ao atesto da fiscalização, que confirmará a execução adequada do serviço.
- Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações, o pagamento poderá ser glosado proporcionalmente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Reajuste

- O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, contado a partir da data da proposta ou do orçamento estimativo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- O índice de reajuste adotado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.
- O reajuste será aplicado apenas mediante solicitação formal da contratada e análise da Administração, respeitando os limites legais e orçamentários.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **GLOBAL**.

A adoção do critério de julgamento por preço global para a contratação de serviços de motorista para a rede municipal de ensino visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a economicidade e a eficiência. Este modelo incentiva a apresentação de propostas coesas e integradas, onde o licitante precifica o serviço em sua totalidade, impedindo a superestimação de itens isolados e assegurando a integridade da oferta. A natureza contínua e integrada do serviço de transporte escolar exige uma solução unificada; a contratação individualizada de componentes poderia comprometer a eficiência operacional, a coordenação e a qualidade do atendimento, dificultando a gestão e a garantia da prestação ininterrupta. A escolha de um único fornecedor para a totalidade do objeto reduz significativamente os riscos de inexecução parcial, divergências entre múltiplos contratados e a complexidade da fiscalização, otimizando os recursos administrativos. Adicionalmente, o preço global estimula os licitantes a buscar maior eficiência e economias de escala em sua estrutura de custos, resultando em propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração. Conclui-se que este critério assegura a seleção do licitante que apresentar o menor preço total para o conjunto completo dos serviços, promovendo a segurança jurídica, a economicidade e a excelência na prestação do transporte escolar.

Haverá apresentação de Prova de conceito: NÃO SE APLICA

A adoção do critério de julgamento acima justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa e completa, beneficiando a Administração Pública e os participantes.

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **NÃO INFORMADO**

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- Conformidade técnica: atendimento integral às especificações dos materiais de expediente descritos no Termo de Referência, observando padrões de qualidade e características exigidas.
- Proposta econômica: análise do preço ofertado, considerando a economicidade, a compatibilidade com o orçamento estimativo e a pesquisa de preços realizada conforme a IN SEGES nº 65/2021.
- Capacidade operacional: verificação da estrutura da empresa, incluindo logística, capacidade de execução e regularidade na prestação dos serviços durante o período contratual.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

- Sustentabilidade e conformidade legal: observância das normas ambientais e socioeconômicas aplicáveis, cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, além da conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

12. DA HABILITAÇÃO.

- Critérios de Habilitação
- Habilitação jurídica: comprovação de existência legal da empresa e regularidade de constituição.
- Regularidade fiscal e trabalhista: apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- Qualificação técnica: comprovação de experiência prévia em serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.
- Qualificação econômico-financeira: demonstração de capacidade financeira para execução do contrato.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O custo total estimado da contratação é de O custo estimado total anual da contratação é de **R\$ 2.225.596,32 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, conforme consta como anexo no ETP deste Processo.

De acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, o ajuste de valores pós-licitação pode ocorrer por meio de **reajuste contratual** (atualização periódica prevista em edital/contrato) ou por **reequilíbrio econômico-financeiro** (quando fatos imprevisíveis ou extraordinários alteram a equação inicial). O **reequilíbrio pode ser solicitado a qualquer tempo durante a vigência do contrato**, desde que haja comprovação de desequilíbrio e antes de eventual prorrogação.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:
- Exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- Certidão simplificada, na validade.

Caso a empresa seja constituída a menos de dois anos, deve apresentar de um exercício e, se foi constituída no exercício da licitação, poderá apresentar o balanço de abertura, ou balancete, consoante ao disposto no artigo 69 e seguintes da Lei federal 14.133/2021.

- Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. - DRE e Notas Explicativas. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedidos pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo
LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total
SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante
LC = -----

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

Passivo Circulante

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar Atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anteriormente o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório;

O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação.

Entende-se por compatibilidade das características e quantidades e vulto, que a empresa já forneceu/prestou ou esteja fornecendo/prestando no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação ao valor total estimado para cada lote.

A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de inabilitação, **a critério do pregoeiro**.

No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o atestado deverá ser assinado pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

16. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO.

NÃO SE APLICA.

17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

O licitante deverá apresentar, além dos documentos já mencionados, outros documentos complementares que possam ser exigidos pelo Edital, conforme abaixo:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- c) Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil;

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está compatível com o orçamento da Secretaria de Educação, conforme o planejamento anual e os recursos financeiros disponíveis para este fim:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SMED.

Exercício: 2026.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.540.0000.240.000 - FUNDEB 30%

Dotação Orçamentária: 12.365.2106.2016.0000

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

19. DA LEGISLAÇÃO.

A execução do contrato será regida pela Lei federal nº. 14.133/2021 e por outras disposições legais pertinentes.

Bonfim-RR, 15 de junho de 2026.

Edinaldo Estevão Paiva
Téc. Plan. e Inspeção Educacional

Mozarth Monte Farias
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Planilha estimativa de custos para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonfim/RR.

Item	Especificações dos Produtos:	Unid.	Quant.	Valor Unit.	PREÇOS R\$:	
					Valor Mensal	P. TOTAL R\$:
01	Referente a contratação de empresa de seleção e agenciamento de profissionais na área de transporte escolar (motorista), com disponibilização de 17 (dezesete) motoristas, trabalhadores com dedicação exclusiva, para atender as necessidades da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. (Categoria D).	MES	17	R\$ 6.697,08	R\$ 113.850,36	R\$ 1.366.204,32
02	Referente a contratação de empresa de seleção e agenciamento de profissionais na área de motorista, com disponibilização de 12 (doze) motoristas, trabalhadores com dedicação exclusiva, para atender as necessidades da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. (categoria B)	MES	12	R\$ 5.968,00	R\$ 71.616,00	R\$ 859.392,00

Valor Total: R\$ 2.225.596,32

Valor total R\$ 2.225.596,32 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

Tipo de empenho: No valor estimativo.

Bonfim-RR 18 junho 2026

EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional

MOZARTH MONTE FARIAS
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

ANEXO III

MEMÓRIA DE CACULO - MOTORISTA CATEGORIA D

Discriminação dos Serviços

Contratação de empresa de seleção e agenciamento de profissionais na área de transporte escolar (motorista) categoria D.

1 -Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
Salário Base		R\$ 2.220,43	
Categoria profissional		Motorista Cat. "D"	
2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
13º Salário, Férias e Adicional de Férias			246,69
GPS, FGTS e Outras Contribuições			941,30
Benefícios Mensais e Diários (Transporte, Auxílio-Refeição/Alimentação, Cesta basica)			1.737,00
TOTAL		R\$	2.924,99
3 -PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
TOTAL	7,00%	R\$	182,23
4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
TOTAL		R\$	158,91
5 -INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
Uniforme	-		74,91
6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		VALOR (R\$)	
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (PIS, COFIS, ISS)		R\$	1.135,14

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
1	SALARIO BASE	2.220,74
2	ENCARGOS, BENEFICIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS	2.924,99
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	182,23
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	158,91
5	INSUMOS DIVERSOS	74,91
	Subtotal (1+2+3+4+5)	R\$ 5.561,94
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.135,14
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 6.697,08

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

MEMÓRIA RESUMIDA DE CACULO - MOTORISTA CATEGORIA B

Discriminação dos Serviços			
Contratação de empresa de seleção e agenciamento de profissionais na área de transporte escolar (motorista) categoria B.			
1 -Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
	Salário Base		R\$ 1.858,08
	Categoria profissional		Motorista Cat. "B"
2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		206,43
	GPS, FGTS e Outras Contribuições		787,69
	Benefícios Mensais e Diários (Transporte, Auxílio-Refeição/Alimentação, Cesta basica)		1.737,51
	TOTAL	R\$	2.731,63
3 -PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
	TOTAL	R\$	152,47
4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	TOTAL	R\$	139,35
5 -INSUMOS DIVERSOS			
	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
	Uniforme	-	74,91
6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
			VALOR (R\$)
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (PIS, COFIS, ISS)	R\$	1.011,56
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
1	SALARIO BASE		1.858,08
2	ENCARGOS, BENEFICIOS ANUAIS, MENSAL E DIÁRIOS		2.731,63
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		152,47
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		139,35
5	INSUMOS DIVERSOS		74,91
	Subtotal (1+2+3+4+5)	R\$	4.956,44
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.011,56
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$	5.968,00

ABEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A
EMPRESA ----- PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães N° 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Romualdo Feitosa Silva, CPF: 897.XXX.242-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu o Sr(a). _____, CPF: __, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em xx/xx/2026, em conformidade com o Processo Licitatório N° 109/2026-SMED, na modalidade Pregão Presencial N° 010/2026-SELCO, do Tipo Menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal N° 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades de transporte da rede municipal de ensino do Município de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial N° 010/2026-SELCO e o Anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS, REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ XXX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) por LOTE X, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Durante o período de vigência contratual de 1 (um) ano não haverá qualquer tipo de reajuste, os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (Um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

3.6 - Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.7 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

3.9 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.10 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

3.11 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia; 30

= número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE a Nota Fiscal, que deverá estar anexa ao Termo de Constatação dos serviços emitidos pela Secretaria solicitante, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

4.2 Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

4.3 A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Fiscal do contrato indicado pela Secretaria de Administração.

4.4 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da Ata, inclusive mão de obra qualificada e fornecimento de serviços e materiais necessários, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4.5 Os pagamentos serão efetuados conforme medição dos serviços executados, mediante Termo de Recebimento dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante, em até 30 (Trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

4.6 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.7 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (Dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.8 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do CONTRATO.

6.1 - A licitante vencedora deverá fornecer a prestação contínua de serviços de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades de transporte da rede municipal de ensino do Município de Bonfim/RR em conformidade com as disposições e especificações constantes do edital da licitação, do Termo de Referência e da proposta de preços apresentada, observando os prazos e condições estabelecidos pela Secretaria requisitante.

6.2. - O fornecimento deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da planilha de materiais solicitados.

6.3. - A contratada deverá colocar-se à disposição da Contratante para realizar as entregas dos serviços de acordo com o cronograma e a necessidade da Secretaria requisitante, garantindo regularidade e pontualidade no fornecimento.

6.4. - Para o cumprimento do objeto, a contratada deverá disponibilizar os serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas, assegurando qualidade, integridade e adequação dos serviços fornecidos.

6.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1 No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2 O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

serviços, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

6.2.3 O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e seus anexos.

6.2.4 Após a execução do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

6.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.3.1. Não se aplica.

6.4 PRAZO de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do CONTRATO.

6.4.1 O prazo de execução e de vigência da contratação será de 01 (Um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de execução, na forma do artigo 106 da Lei Nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início de execução dos serviços, contendo a especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre erros na prestação do serviço, para que seja por ele corrigido, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. A empresa contratada deverá:

7.2.2. 7.2.2 – Fornecer os serviços em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no edital, garantindo qualidade dos mesmos.

7.2.3 – Realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, observando o cronograma definido pela Administração e assegurando regularidade na prestação de serviços.

7.2.4 – Apresentar notas fiscais e comprovantes de prestação de serviços devidamente assinados pela fiscalização, como condição para o pagamento.

7.2.5 – Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços prestados que não estejam em conformidade com as especificações exigidas.

7.2.6. - Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.7. – Assegurar sigilo e confidencialidade sobre informações administrativas eventualmente acessadas durante o

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

processo.

7.2.8. – Adotar práticas sustentáveis, priorizando métodos de trabalho que reduzam impactos ambientais, como uso racional de papel, descarte adequado de materiais obsoletos e observância das normas socioambientais aplicáveis.

7.2.9. – Adotar práticas sustentáveis, priorizando meios digitais e reduzindo impactos ambientais.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SMED.

Exercício: 2026.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.540.0000.240.000 - FUNDEB 30%

Dotação Orçamentária: 12.365.2106.2016.0000

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia em atendimento para cada Secretaria participante do Processo.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento para cada Secretaria participante do Processo.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (Três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (Trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (Trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designada pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela secretaria, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

1.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Romualdo Feitosa Silva
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

ANEXO V.

MODELO DE DECLARAÇÕES.

DECLARAMOS Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL- N° XXX/2026 - SELCO da Prefeitura Municipal de BONFIM/RR, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) NÃO emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.
- f) NÃO possui, em seu quadro societário, pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou aos Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim, ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;
- g) NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) NÃO está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública. Para tal comprovação segue em anexo pesquisa desta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Bonfim/RR, em xx de xxxxxxx de 2026.

Identificação e assinatura do representante legal

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2026 - SELCO.

PROCESSO Nº 109/2026-SMED.

Data e hora da abertura: 07/07/2026 – 10:00h.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades de transporte da rede municipal de ensino do Município de Bonfim/RR.

Item	Especificações dos Produtos:	Unid.	Quant.	Valor Unit.	PREÇOS R\$:	
					Valor Mensal	P. TOTAL R\$:
01	Referente a contratação de empresa de seleção e agenciamento de profissionais na área de transporte escolar (motorista), com disponibilização de 17 (dezessete) motoristas, trabalhadores com dedicação exclusiva, para atender as necessidades da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.	MES	17			
02	Referente a contratação de empresa de seleção e agenciamento de profissionais na área de motorista, com disponibilização de 12 (doze) motoristas, trabalhadores com dedicação exclusiva, para atender as necessidades da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.	MES	12			

Valor estimado:

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de execução dos serviços: _____ Local de execução dos serviços:

Dados bancários da empresa: Banco: _____. Agência: _____ C/C:

Bonfim, em xx de xxxxxxx de 2026.

Ass. e Carimbo do Proponente